

TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA
TIPO MENOR PREÇO
(COM DISPUTA)

1. PREÂMBULO:

- 1.1. Dispensa Eletrônica de Licitação nº002/ 2025 – Processo nº 032/2025**, do tipo **empregada por preço global**, critério de julgamento “**MENOR PREÇO**”, que reger-se-á pela **Lei nº 14.133/2021**, com base no art. nº 75, inciso II, e pelas condições previstas neste termo e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Data/Hora para início recebimento das propostas	13/05/2025 às 12:00 h
Data/Hora fim de recebimento das propostas	21/05/2025 às 08:00 h
Data/Hora do início/fim da disputa:	21/05/2025 às 08:30 h até às 14:30 h
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.
Endereço eletrônico para cadastro das propostas e participação da disputa:	https://bnc.org.br/
Formalização de Consultas	<u>E-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br</u>
Referência de Tempo:	Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília (DF).

1.2 A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, através do portal de licitações da *Bolsa Nacional de Compras – BNC*.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal da *Bolsa Nacional de Compras – BNC*.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1 O licitante interessado deverá estar credenciado à Bolsa Nacional de Compras

no site: www.bnc.org.br.

2.2 O acesso do operador se dará para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.

2.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp (41) 99136-7677, Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PMC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.6 Os interessados deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema **(pelo valor total do global)**, durante o período definido neste edital, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

2.7 O licitante deverá informar a descrição dos serviços e demais informações de acordo com o Anexo I do edital.

2.8 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

2.9 A duração da etapa de lances será de **06 (seis) horas**.

2.10 Ao primeiro classificado caberá a apresentação através de sistema eletrônico, da proposta comercial reformulada ao último lance ofertado, conforme projeto básico e documentos de habilitação exigidos no item 6 deste edital.

2.11 Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido para apresentação da documentação habilitatória, sendo facultado ao agente de contratação convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

2.12 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de Menor Preço Global por Item.

3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o

MENOR PREÇO ITEM observada as especificações técnicas definidas no **Anexo I** deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.

4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 A PREFEITURA poderá aplicar ao contratado as sanções administrativas prevista no art. 156 da lei 14.133/2021 no caso de cometimento de algumas das infrações listadas no art. 155 da referida lei.

5. FORMALIZAÇÃO

5.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo V.

5.2 O contrato decorrente desta dispensa terá o prazo de 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

6. DA HABILITAÇÃO

9.1 O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pelo Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, a documentação de habilitação no prazo de 02(duas) horas após a convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

9.1.1. Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, ou que não for solicitado data máxima de validade pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão.

9.1.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.3 Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.4 Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

9.1.5. A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

9.1.6 Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

9.1.7 Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

9.1.8 Alegações de desconhecimento de disposições legais deste Edital, seus ANEXOS e ADENDOS não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros, omissões ou divergências encontradas nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES.

9.1.9 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, nas etapas de habilitação e de julgamento das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou das propostas, e nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.1.9, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.1.11 Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

9.1.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

9.1.13

ficado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

Veri

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.3 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4 DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

9.4.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

9.4.1.1. A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.4.1.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

9.4.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



9.4.1.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5 HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.5.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pela Distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações.

9.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, (registrado na Junta Comercial) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.5.2.1 Quando se tratar de empresa constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.6 HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1 - Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o respectivo objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.7 APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

9.7.1. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES (Anexo II);

9.7.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC XXXIII DO ART. 7º DA C.F (Anexo II);

9.7.3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO. (Anexo II);

9.7.4. DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (Anexo II).

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PREFEITURA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - Rua Presidente Kennedy, nº283 – Centro – Carnaíba – 56820-000. Tel. (87) 3854- 1156 - CNPJ nº 11.367.414/0001-70



04.122.1009.1.3.449030; 04.128.1009.1.16.449030; 26.782.1009.1.19.449030;
20.605.1009.1.30.449030; 15.451.1009.1.55.449030; 15.451.1009.1.49.449030;
15.452.1009.1.51.449030; 15.452.1009.1.53.449030; 17.512.1009.1.50.449030.

EDUCAÇÃO:

12.361.1029.1.40.449030.

FUNDEB:

12.361.1029.1.42.449030

FUNDO DE SAÚDE:

10.122.1009.2.69.449030; 10.301.1003.1.875.449030; 10.301.1003.1.1876.449030;
10.301.1003.1.1888.449030; 10.302.1003.1.1877.449030.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA:

08.122.1004.2.2135.449030

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela agente de contratação e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente, Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Carnaíba/PE.

8.2 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bemcomo quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico abaixo:

E-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br

Carnaíba - PE, 08 de maio de 2025.

Thiago Siqueira Lima
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO

1.1. Este documento foi elaborado à luz da **Lei nº 14.133/2021**, com base no art. nº 75, inciso II, art. nº 17 § 2º e art. 176 com vistas a viabilizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE** e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do objeto licitado, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas de preços.

1.3. Isto posto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para execução do objeto, bem como as da Prefeitura Municipal de Carnaíba, na qualidade de contratante.

2- DO OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE** e conforme especificações constantes neste termo de referência.

2.2. A descrição do objeto, na íntegra, encontra-se detalhada no corpo do presente anexo.

2.2.1 Para efeito de estimativa de preços deste processo licitatório serão considerados os descritos no subitem 6.4

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. Justifica-se a aquisição dos materiais é necessária para garantir a continuidade e qualidade das atividades de construção e manutenção de estruturas físicas, visando à melhoria da infraestrutura e atendimento às demandas dos setores operacionais.

3.2. A prefeitura municipal, fundo municipal de saúde e fundo municipal de assistência social do município de Carnaíba-PE tem como objetivo principal garantir a infraestrutura necessária para o desenvolvimento socioeconômico da cidade e a melhoria da qualidade de vida dos seus cidadãos.

3.3. No entanto, para alcançar esses objetivos, é necessário adquirir materiais e equipamentos específicos para a realização de obras e serviços públicos. Nesse sentido, a contratação de uma empresa especializada na aquisição de material é fundamental para garantir a eficiência e a eficácia das ações da Secretaria.

3.4. Diante disso, a contratação de uma empresa para aquisição de material é uma medida necessária e justificada para garantir a eficiência e a eficácia das ações da prefeitura municipal, fundo municipal de saúde e fundo municipal de assistência social do município de Carnaíba-PE.



4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. Considerando o Decreto Municipal nº 009/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, e o Decreto nº 008/2025 e com base no art. nº 75, inciso II, art. nº 17 § 2º e art. 176 indica a licitação, na modalidade Dispensa, na forma eletrônica.

4.1.1. Diante do exposto no item anterior, esta licitação ocorrerá na modalidade Dispensa, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.

4.2 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Justifica-se o critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, pois traz benefício ao erário e, nesse sentido, cada vez mais os Órgãos de Controle têm-se posicionado em consonância com esse critério, conforme disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

“E obrigatória à admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. SUMULA 247”. (destaque nosso).

E, nesse esteio, o mesmo TCU, em suas orientações, já estabeleceu o seguinte:

“Em compras, a divisão do objeto em itens torna-se quase obrigatória, a não ser que fique comprovado prejuízo para o conjunto. Geralmente são comprados itens distintos de materiais de expediente, de moveis, de equipamentos, de suprimentos etc. A divisão do objeto em lotes ou grupos como se itens individuais fossem, deve ser vista com cautela pelo agente público, porque pode afastar licitantes que não possam habilitar-se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração”. (destaque nosso).

Nesse entendimento, essa Administração optou pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, por seguir o posicionamento prolatado pela Egrégia Corte de Contas, outrossim, por entender que trará mais competitividade entre os concorrentes, resultando, conseqüentemente, em maior economia para o cofre público.



5. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

5.1. Os materiais a serem adquiridos estão especificados conforme descrição técnica na tabela abaixo:

ITEM	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. Médio (R\$)	Valor Total (R\$)	Especificações Técnicas
1	FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO CA-50, DIÂMETRO 1/2 POL	BR COM 12 M	15	82.11	1231,65	Aço nervurado conforme NBR 7480, com certificado de qualidade do fabricante
2	FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO CA-50, DIÂMETRO 5/16 POL	BR COM 12 M	50	30.74	1537.00	Aço nervurado conforme NBR 7480, com certificado de qualidade do fabricante
3	FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO CA-50, DIÂMETRO 3/16 POL	BR COM 12 M	50	16.22	811.00	Aço nervurado conforme NBR 7480, com certificado de qualidade do fabricante
4	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL:CLINKER, TIPO:CP II - F 32	SC 50 KG	300	39.02	11706.00	Embalagem original de fábrica, com data de validade, conforme normas da ABNT NBR 11578
5	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL:PVC, DIÂMETRO:100 MM, COMPRIMENTO:6 M, APLICAÇÃO:ESGOTO	UNIDADE	50	98.76	4938.00	Cano PVC rígido, classe SN-4, para esgoto sanitário, conforme NBR 5688
6	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL:PVC, DIÂMETRO:150 MM, COMPRIMENTO:6 M, APLICAÇÃO:ESGOTO	UNIDADE	200	204.67	40934.00	Cano PVC rígido, classe SN-4, para esgoto sanitário, conforme NBR 5688
TOTAL ESTIMADO:						R\$ 61.157,65



6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. O fornecimento deverá ser feito conforme demanda, mediante requisição formal da contratante.
- 6.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado pela contratante, em perfeitas condições e com garantia de qualidade.
- 6.3. O prazo máximo de entrega será de até 10 dias úteis após o pedido formal.

Carnaíba PE, 05 de maio de 2025.

Thiago Siqueira Lima
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 002/2025

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO LICITANTE), CNPJ/CPF, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que até a presente data inexist(e)m fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local, Data]

[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida][Razão Social/Denominação]

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC XXXIII DO ART. 7º DA C.F

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n.º. _____ e do CPF _____, declara, para fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei n.º.14.133/21 de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

[Local, Data]

[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida][Razão Social/Denominação]

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, sediada declara, sob as penas a lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios da



Dispensa Eletrônica nº. XXX/2025.

[Local, Data]

[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida][Razão Social/Denominação]

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006**

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos que esta empresa é uma microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

[Local, Data]

[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida][Razão Social/Denominação]



ANEXO III

PROCESSO Nº 032/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025
CONTRATO Nº 0_/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE** E A EMPRESA, **VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.**

Aos dias do mês de de 20__, na sede do **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob nº 11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro – Carnaíba PE – CEP: 56.820-000 - Telefone: (87) 3854-1156, através do Prefeito Sr.º Wamberg Antônio Gomes Amaral, brasileiro, casado, residente à Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 653.158.804-78 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.114.037 SSP-PE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório n.º XXXXXXXXXX e, ainda, na proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 1.1** O objeto do presente instrumento é a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE**, fundamentado no art. 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021, assim como *proposta de preços de menor valor anexa ao processo.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1** O contrato decorrente desta dispensa terá o prazo de 03(três) meses,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - Rua Presidente Kennedy, nº283 – Centro – Carnaíba – 56820-000. Tel. (87) 3854- 1156 - CNPJ nº 11.367.414/0001-70



contados a partir de sua assinatura. Será válida se formalizada por meio de instrumento de aditamento contratual, firmado por ambas as partes, passando a integrar o presente contrato para todos os efeitos legais. Fica expressamente vedada qualquer alteração verbal, não produzindo efeitos jurídicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

I – DO VALOR

3.1 O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta da Contratada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será concedido reajuste ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou retardamento da execução do contrato.

4- CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

PREFEITURA:

04.122.1009.1.3.449030; 04.128.1009.1.16.449030;
26.782.1009.1.19.449030; 20.605.1009.1.30.449030;
15.451.1009.1.55.449030; 15.451.1009.1.49.449030;
15.452.1009.1.51.449030; 15.452.1009.1.53.449030;
17.512.1009.1.50.449030.

EDUCAÇÃO:

12.361.1029.1.40.449030.

FUNDEB:

12.361.1029.1.42.449030

FUNDO DE SAÚDE:

10.122.1009.2.69.449030; 10.301.1003.1.875.449030;
10.301.1003.1.1876.449030; 10.301.1003.1.1888.449030;
10.302.1003.1.1877.449030.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA:

08.122.1004.2.2135.449030

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO



5.1. A nota fiscal deverá ser encaminhada, acompanhada das certidões de regularidade: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

5.2. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor competente.

5.3. Na nota fiscal deverá constar a descrição dos produtos entregues, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles, bem como, todas as certidões de regularidade fiscal;

5.4. Na nota fiscal deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento;

5.5. A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.7. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

5.8. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = (TX/100)$ 365



TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

5.10. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal do mês seguinte ao da ocorrência;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. A entrega será efetuada em até 48h, mediante solicitação prévia da Secretaria e considerando os cadastros dos usuários, que detalhará o quantitativo, o local de entrega e condições de recebimento, observando-se as especificações indicadas neste Termo de Referência.

6.2 O objeto a ser contratado deverá ser entregue na Secretária de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio ou em local a ser definido pela secretaria solicitante.

6.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.4 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a esta Secretaria Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

6.5 O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6.6 Caso os produtos sejam entregues em desacordo com o estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

6.7 A entrega poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério deste Secretária de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio:

6.7.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas.

6.7.2 Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

6.8 Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.9 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



6.10 Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência.

6.11 A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do material entregue.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras para concessão do reajuste são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

8.1. O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou , ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

8.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão



Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

10.5 A Contratante designará como Gestor de Contrato o servidor a seguir identificado:

- NOME: Gracieli Mireli Cassiana Miguel

- MATRÍCULA: 60101148

- FUNÇÃO: Secretária de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio

10.6 A Contratante irá designar fiscal(is) de contratos(s) para as contratações oriundas desse processo.

10.7. As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.



12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.6.1. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o



limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

17.1. É eleito o Foro de Carnaíba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Carnaíba, XX de XXXXX de XXXXX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____



